



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Ferreiros, 02 de janeiro de 2019.

Termo de Solicitação nº 001/2019

Do: 1º Secretário da Mesa Executiva

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Sr. Presidente.

Pelo presente, solicitamos de V. Exa., que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação, em instaurar processo para locação de imóvel, visando à continuidade de instalação da Câmara Municipal de Ferreiros/PE.

Em anexo segue Termo de Referência, onde constam todas as especificações para esta locação, bem como, condições para a execução e contratação.

Comunicamos ainda, que as despesas oriundas de tal contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	10.10.01 – Poder Legislativo:
Atividade:	01.031.3000.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativo
Elemento:	33.90.36.14 – Locação de Imóveis

Atenciosamente,


Marcos Jacinto Maciel

1º Secretário da Mesa Executiva

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência está relacionado à Locação de Imóvel para a instalação da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 – FUNDAMENTAÇÃO

A busca do imóvel se fundamenta no inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação na locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A locação do imóvel deverá ser no centro da cidade. O imóvel deverá atender as especificações mínimas necessárias para um bom desempenho de suas funções técnicas e administrativas e de fácil acessibilidade para a população.

No sentido de promover a identificação de imóvel que possa atender com qualidade à demanda existente, foi constituída uma comissão avaliadora de imóveis, cuja atividade envolve a avaliação e a indicação de imóvel adequado.

3 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO IMÓVEL A SER LOCADO.

O imóvel conta com: 01 (um) salão, 04 (quatro) salas; 1 (uma) cozinha; 02 (banheiros), deve ter espaços suficientes para atender a demanda que ora se estabelece.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – IMPOSTOS E TAXAS:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Serão de responsabilidade do Locatário, os encargos com: limpeza, água e esgoto, luz, telefonia e internet.

I – O aluguel será pago pelo locatário em banco/agência/conta corrente ou outra forma pré-determinada pelo locador;

II – Imposto de Renda Retido na Fonte: havendo incidência de IRRF sobre o aluguel pago pelo locatário, obriga-se este a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: o pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre este, serão de responsabilidade do locador.

4.2 – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Câmara Municipal de Ferreiros, obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados desgastes naturais decorrentes do uso regular. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, dessa forma, o pagamento do valor locatício.

§1º - ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e, comprovante de retenção de IRRF, se for o caso.

§2º - estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência, de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito de qualquer indenização.

4.3 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do locatário (cláusula segunda – parágrafo primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do termo de entrega de imóvel ou depósito de chaves em juízo.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

5 – REAJUSTE DO ALUGUEL

O aluguel poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV; IGP/FGV; IPC/FGV; IPCA/IBGE) ou seus substitutos.

Parágrafo único: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o locador deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 03 (três) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do Poder Legislativo, estando previstos nos seguintes créditos orçamentários:

Unidade:	10.10.01 – Poder Legislativo:
Atividade:	01.031.3000.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativo
Elemento:	33.90.36.14 – Locação de Imóveis

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A possível contratação correlata ao objeto do presente Termo de Referência visa garantir a disponibilidade, de imóvel com as características determinadas neste.

Servirão de fundamento à formalização do contrato de locação, a Lei nº. 8.245/91 e, no que couber, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ferreiros/PE, 02 de janeiro de 2019.


Marcos Jacinto Maciel

1º Secretário da Mesa Executiva

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195